



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 041

TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 51, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 43, de 1977 — CN (Mensagem n.º 75, de 1977, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.529, de 17 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

Relator: Deputado Fernando Gonçalves

Com a Mensagem n.º 43, de 1975-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.529, de 17 de março de 1977, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

A matéria concede, de imediato, reajuste de 30% (trinta por cento) nos valores de vencimentos, salários, proventos e pensões do pessoal civil ativo e inativo dos Quadros Permanente e Suplementar da Justiça do Trabalho, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.457, de 14-4-76, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.472, de 30-6-76.

Os vencimentos, salários ou gratificações do pessoal em atividade serão basicamente os especificados nos Anexos II e III do Decreto-lei n.º 1.525, de 28-2-77.

Os servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão têm seus proventos reajustados em 30% (trinta por cento), não se lhes aplicando, por conseguinte, os valores do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.525/77; aos demais inativos o reajuste, ora concedido, incide sobre o valor total do provento, vigente a 28-2-77.

Visando a sanar "equívoco já ocorrido no reajuste anterior", o Decreto, em exame, altera o § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.525/77, no que se refere à expressão "tribunais do trabalho", que abrange o Tribunal Superior "quando o que se pretende é mencionar,... os Tribunais Regionais do Trabalho e ao fato de que o servidor ocupante de cargo em comissão — DAS-2, "designado para o exercício das atribuições na Junta

de Conciliação e Julgamento, teria seu vencimento reduzido, a fim de limitar-se ao valor da retribuição correspondente ao cargo do Juiz do Trabalho Substituto".

São absorvidas pelo reajustamento, concedido pelo Decreto-lei, as diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem, porventura percebidas pelos servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos.

O salário-família terá o seu valor reajustado para Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) mensais, por dependente.

O reajuste de vencimentos, salários, gratificações e proventos concedidos pelo Decreto-lei vige a partir de 1.º de março de 1977.

Considerando que as despesas decorrentes de aplicação do texto legal serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento da União e que o instrumento utilizado encontra respaldo no art. 55 da Lei Maior, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 46, DE 1977

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.529, de 17 de março de 1977, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.529, de 17 de março de 1977, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1977. — Senador Ruy Carneiro, Presidente — Deputado Fernando Gonçalves, Relator — Deputado Antônio José Nascimento — Deputado Joel Lima — Deputado Sebastião Rodrigues — Senador Nelson Carneiro — Senador Benjamim Farah — Senador Wilson Gonçalves — Deputado Milton Steinbruch — Senador Cattete Pimentel — Senador Lenoir Vargas — Senador Dinarte Mariz — Senador Jarbas Passarinho — Senador Heitor Dias.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Áerea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00)

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 80^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO DASO COIMBRA — 25º aniversário de atividades do jornalista Carlos Ruas.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Noticiário inserido no jornal **Pioneiro**, de Caxias do Sul — RS, a respeito dos preparativos para realização da "Festa da Uva" naquela cidade.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — 32º aniversário da queda de Berlim. Moção aprovada pelo Conselho Seccional de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando inconstitucional a circular do Sr. Ministro da Justiça, que proíbe concentrações estudantis.

DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Itens reivindicatórios, referentes a problemas ferroviários e rodoviários, constantes de documento aprovado pelas Assembleias Legislativas dos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, relativo a necessidades comuns daqueles Estados.

DEPUTADO CESAR NASCIMENTO — Considerações sobre notícia atinente ao reajuste da aposentadoria e das pensões pagas pelo INPS.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 50/77-CN (nº 110/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 81^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE MAIO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Poema de autoria da poetisa Delci Canállas Bonatto intitulado "Obrigado Senhor".

DEPUTADO JOSE ZAVAGLIA — Ponderações de cafeicultores sobre a necessidade da revogação da Resolução nº 14 do IBC.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Defesa da exploração, *in loco*, das jazidas de calcáreo da cidade de Monte Alegre, no Estado do Pará.

DEPUTADO NINA RIBEIRO — Congratulando-se com o jornalista José Augusto Carneiro, pelo transcurso do 6º aniversário de criação do programa JAC Especial, na Rádio Imperial de Petrópolis.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Reportagem publicada no jornal **O Fluminense**, sobre a participação dos Adventistas de Niterói, no socorro às vítimas das enchentes ocorridas no Estado de Pernambuco.

DEPUTADO NORBERTO SCHMIDT — Comentário inserido na coluna do jornalista Ari Cunha, referente à implantação do divórcio no País.

DEPUTADO WALDOMIRO GONÇALVES — Reivindicações em favor de um maior desenvolvimento do chamado "Bolsão Mato-grossense."

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 51/77-CN (nº 122/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.545, de 15 de abril de 1977, que fixa o valor do soldo dos postos de Coro-

nel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 80^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE MAIO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MENDES CANALE

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Mendes Canale — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Perente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA;

Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswald Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinal Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; José Zagaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturilli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Generino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kiffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — As listas de presença acusam o comparecimento de 32 Srs. Senadores e 330 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Imprensa do Estado do Rio de Janeiro vive as alegrias de *O Fluminense*, na passagem do 25º aniversário de atividades jornalísticas de Carlos Ruas, pioneiro no colonismo social em terras fluminenses.

Diarilmente nas páginas centenárias do jornal de Niterói e de todo o Estado do Rio de Janeiro, Carlos Ruas registra as emoções

dos acontecimentos sociais e políticos, não participando dos mesmos em busca do proveito pessoal, mas exercendo um jornalismo sadio, leve, oportuno e elevado.

São vinte e cinco anos de trabalho diário, onde não encontramos marcas desabonadoras, somando Carlos Ruas, a seu favor, a multidão de amigos, sempre crescente. Quem dele se aproxima permanece amigo e constrói laços que se eternizam, transformados em confiança e sinceridade.

Sua sobrevivência no meio jornalístico, partindo de épocas difíceis, destacando-se sempre, revela a pertinácia e o zelo profissional, jamais discutido, pois Carlos Ruas tem-se constituído em legenda para o jornalismo do Estado do Rio de Janeiro.

E desta tribuna, Sr. Presidente, registro, com verdadeira emoção, o evento, assinalando a presença de Carlos Ruas na história do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de testemunha próxima e íntima dos fatos e das pessoas, assinalando estas e registrando aqueles, num estilo singular, impossível de ser imitado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há poucos dias o conceituado jornal *Pioneiro*, de Caxias do Sul, noticiou com destaque o entusiasmo que se verifica em torno dos preparativos para a tradicional Festa da Uva. O referido órgão, um dos mais lidos no interior do Estado, informou que quase todos os locais de amostras do grande certame já haviam sido vendidos, o que comprova a intensa animação que precede o singular acontecimento.

Agora, em sua última edição, o mesmo jornal informa:

“O concurso Rainha da Festa da Uva sempre despertou bastante interesse entre os caxienses pelo que representa a promoção Festa da Uva, uma das maiores do Brasil. A tradição de escolha de verdadeiras misses como representantes da Festa da Uva na promoção do principal certame caxiense deverá ser mantida na próxima promoção Rainha da Festa da Uva. Este, pelo menos, é o pensamento dos seus organizadores. A cada Festa da Uva, há expectativa em torno das candidatas e do certame.

A própria comissão julgadora, constituída por personalidades da vida pública e social brasileira é uma atração. Tudo isso deverá ser mantido no próximo concurso Rainha da Festa da Uva.

Os preparativos estão sendo efetuados com bastante antecedência. Correspondência solicitando candidatas tem sido enviada a todos os clubes e entidades que possam participar do empreendimento. É pensamento dos organizadores reunir mais de 50 candidatas, da cidade e de clubes do interior.

A comissão que está encarregada do concurso é liderada por Angelo Pieruccini, presidente, e Plínio Caprara, secretário, que já estão trabalhando. Foi estipulada a data de 22 de julho, durante o Festival de Inverno, para a realização da promoção, que será aberta ao público, no Ginásio de Esportes Pedro Carneiro Pereira.”

Estarão presentes à Festa da Uva o Senhor Presidente da República, o Sr. Ministro da Agricultura, Governadores de Estado, Senadores, Deputados, Prefeitos, muitas outras autoridades e grande massa de povo.

Os jornais, emissoras e TV de Caxias do Sul vêm dando grande cobertura ao acontecimento, que promete reeditar a beleza dos espetáculos das exposições anteriores.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Congressistas:

Refiro-me hoje à comemoração do 32º aniversário da Queda de Berlim, com o primeiro grande desfile militar naquela grande Cidade.

Lembro-me que houve um tempo em que nós todos pensávamos ser nosso dever lutar para que o Brasil não ficasse sob o guante do totalitarismo da direita. Mandamos as nossas forças, nossos soldados, nossos jovens, até aquela região de luta, para que se defendesse o direito sagrado de o Brasil pertencer a si mesmo.

Naquela ocasião enviei uma carta ao Governo do Brasil, às Forças Armadas, oferecendo-me, voluntariamente para ir aos campos de batalha como capelão. Recebi resposta oficial, dizendo-me que não havia vaga. Dirigi-me depois em uma carta ao Comando dos Aliados apresentando-me para ir ao campo de batalha, na Europa, para ajudar as Forças Brasileiras e outras, nas defesas da liberdade, contra o totalitarismo nazi-fascista, integralista.

Berlim Ocidental — Os aliados ocidentais comemoraram ontem, o trigésimo segundo aniversário da Queda de Berlim com o primeiro grande Desfile Militar dos últimos cinco anos, que se realizou, na mesma avenida onde Adolf Hitler passava em revista seus exércitos.

A polícia disse que o desfile de 90 minutos, no qual participaram uns 5 mil soldados norte-americanos, britânicos e franceses acantonados em Berlim Ocidental, foi realizado sem qualquer incidente grave. Um porta-voz policial disse que uns 20 mil civis assistiram o ato militar aliado.

O desfile começou em 1945, ano em que os aliados ocidentais e o Exército Soviético comemoraram a vitória sobre a Alemanha Nazista. Os soviéticos se retiraram em 1946 e os aliados passaram a fazer o desfile sozinhos, sendo ele um indício das diferenças que oriente e ocidente têm demonstrado quanto a Berlim até agora.”

Mantenho a minha palavra, Sr. Presidente: comemoro aquela data da vitória dos Aliados, porque sou daqueles brasileiros que acham que devemos ter o Brasil autêntico, sem totalitarismos, quer da esquerda, quer da direita. Hitler — esquisofrênico — paranóico — doente, portanto, identificou-se com o totalitarismo.

O segundo assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é referente a OAB, de São Paulo que se pronunciou contra o ato, o telex, a circular antiliberdade, do Ministro da Justiça.

Há uma Lei, que alguns chamam de Lei Falcão, é a lei que proíbe brasileiros probos falarem no rádio, na televisão.

Surgiu, agora, uma medida, uma circular, um telex, pelo qual se tira, ao Estudante Brasileiro probo, de se pronunciar, ou de fazer suas “estudantadas”, sem subversão.

É a segunda “Lei Falcão”, que chamo “Lei Facão”. No Sul, no Nordeste, há um instrumento cortante que é chamado de *facão*; no Amazonas é chamado “terçado”. Tanto o primeiro, como o aviso Ministerial, eu chamo de “Lei Facão” ou “Lei Terçado”. — O Ministro está “Armando Facão” contra a liberdade do estudante dizer, reclamar, pronunciar-se, pelas ruas, como todos os estudantes têm feito, no Brasil e no Exterior. A “Lei Facão Primeira” é como a Lei Facão Segunda, isto é, corta; na minha terra aquele facão que corta é terçado, já o disse. Esta lei, eu a chamo “lei armando facão” pois arma o facão contra as liberdades de expressão, no rádio, na televisão, nas Universidades, ou fora delas.

Trago aqui a nota da OAB, assim como o relato da Comissão de Direitos Humanos da Arquidiocese de São Paulo, que também se manifesta contra o referido ato:

“OAB CONTRA ATO DE FALCÃO

O Conselho Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil aprovou por unanimidade e divulgou ontem, a moção apresentada pelo Conselheiro Nilton Silva Júnior que considera inconstitucional a circular do Ministro Armando Falcão, da Justiça, que proíbe passeatas,

concentrações de protesto e manifestações semelhantes em todo o País.

A íntegra do documento é a seguinte:

"A circular em apreço peca por redundante e por inconstitucional.

Redundante porque "manifestações coletivas que comprometem a normalidade imprescindível à preservar o processo de desenvolvimento do Brasil constituem crime já previsto na Lei de Segurança Nacional, sendo, portanto, disciplina e inócuas a referência.

Quando proíbe a realização de concentrações presumindo-as contestatórias, de fundo e de fins subversivos, a circular desrespeita a Constituição Federal vigente, que no parágrafo 27 de seu artigo 153 prescreve: "Todos podem reunir-se sem armas, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem".

A circular considera a simples possibilidade de um eventual vir a ser como um fato já concretizado.

Sublinhe-se, ainda, que o parágrafo 8 do artigo 153 da Carta Magna assegura a livre manifestação do pensamento, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.

A circular em questão afronta o senso comum e a Constituição Federal, vedando e cerceando os direitos de reunião e de opinião, presumindo que o exercício dos mesmos, ainda que pacífica e construtivamente, já constitui — antes mesmo que ocorra — atentado à ordem pública.

Respeitem-se os direitos e vigie-se o seu exercício para, na hipótese de desvirtuamento. Refere-se aos abusos, respondendo cada um, nos termos da lei.

Finalmente, a circular em apreço consubstancia mais uma contradição melancólica entre seus termos e as reiteradas promessas das autoridades de restabelecimento pleno do Estado de Direito.

Como cidadão, como advogado e como conselheiro desta seccional, concito minha classe e meus concidadãos de não silenciar minha irresignação ante tal violência jurídica".

A Comissão de Direitos Humanos e Marginalizados da Arquidiocese de São Paulo também divulgou ontem um documento onde manifesta o seu apoio às manifestações ocorridas nos últimos dias e a todos que almejam "o ingresso do País no Estado de Direito".

O documento, aprovado em reunião da Comissão, diz o seguinte:

"A Comissão de Direitos Humanos e Marginalizados da Arquidiocese de São Paulo, tendo em vista as manifestações populares ocorridas nos últimos dias, considera válido expressar seu irrestrito apoio aos propósitos do movimento, encorajando todos aqueles que almejam o respeito às liberdades democráticas, o direito à participação do povo nos destinos do País, a organização e manifestação livre dos sindicatos, partidos e entidades representativas, o restabelecimento das garantias individuais e dos direitos jurídicos dos cidadãos e instituições, a liberdade de comunicação, numa palavra, o ingresso do País no Estado de Direito".

Declaro, sem medo de errar, que o estudante tem o direito de fazer o seu diretório — não o diretório político-partidário. Direito de fazer as suas reuniões e as suas passeatas; as suas "reuniões de calouros".

"Eu me lembro, eu me lembro! Era pequeno..." diz o poeta. Antunes de Oliveira também diz: Eu me lembro, eu me lembro! fiz discurso junto à estátua de Castro Alves, em São Salvador, na Bahia, onde recitei suas poesias. Não vou recitá-las agora, Sr. Presidente. São suaves, patrióticas e bonitas. Como este começo:

"Auriverde pendão de minha terra, que a brisa do Brasil beija e balança..."

Recitei-a lá, protestando e fazendo "enterros" simbólicos.

Acho que o diretório deve-se reunir e fazer o "enterro" do político que não cumpre com o seu dever. É direito do estudante. Estudante entrar em subversão, não; estudante fazer movimentos totalitários-ideológicos, não! Mas estudante ser proibido de fazer a sua passeata é incompetência e desilustração, do Ministério da Justiça.

Comigo está a OAB e a Arquidiocese de São Paulo.

Sr. Presidente, mais uma vez, convoco os meus colegas a fim de que lutemos pelo estudante brasileiro. O homem de hoje, foi o estudante de ontem; o estudante de hoje, será o homem de amanhã! Um estudante vilipendiado, um estudante sem liberdade, é um estudante que pode ter, até, um trauma pessoal de rebeldia e, então, criar as manias de um Hitler, no futuro.

Sou pela liberdade religiosa; sou pela liberdade de expressão; sou pela liberdade do estudante. O estudante deve fazer seu diretório, a sua passeata, fazer o enterro de quem quiser, desde que seja, como estudante. Agora, não se submeta o estudante à subversão, porque os movimentos totalitários se aproveitarão deles.

Fazer proibições desse tipo ao estudante é errar, porque o estudante é jovem, é alma nova; tratemos o estudante com amor, tratemos o estudante, com carinho, orientemos o estudante; confabulemos com o estudante. Respeitemos seus pronunciamentos. Batalhamos palmas às suas piadas, às críticas jocosas. Os estudantes são os nossos filhos. E filhos são tratados como filhos, se é que somos pais. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA (MDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

As Assembléias Legislativas dos Estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, mantêm uma Comissão Parlamentar Interestadual para exame dos problemas comuns aos dois Estados de traduzir aos Governos as reivindicações daquela região.

Nos últimos dias 19 e 20 de abril estiveram reunidos os representantes das Assembléias Legislativas, dirigindo apelos ao Governo Federal, especialmente ao Ministério dos Transportes, relativamente ao cumprimento de programa já traçado pelo Governo Federal que, entretanto, não tem encontrado, na sua execução, a correspondência aos anseios catarinenses e gaúchos.

Quero referir-me a itens das decisões adotadas na comissão, especialmente no que se refere à Ferrovia 486, que ligará Ijuí a Palmeira das Missões, Chapecó, Pato Branco e Porto União. Esta ferrovia consta do II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico.

A BR-470 tem as suas obras interrompidas e se pede o prosseguimento do trecho Campos Novos, Barracão e Lagoa Vermelha. É uma reivindicação dos dois Estados, para poder-se utilizar do Porto de São Francisco do Sul, um dos melhores do Sul do País e em vias de se implantar, ali, um corredor de exportação, com terminal no Porto do São Francisco do Sul.

Há, também, duas necessidades prementes, que me permitiria acrescentar, que dizem respeito à construção da BR-475, no trecho Lages—Tubarão e que dará lugar ao transporte da produção da indústria carboquímica catarinense, em fase de implantação, e que, ultimada, precisa ter uma ligação rodoviária com o tronco principal sul da estrada de ferro.

Também, a BR-282, do trecho Lages—Florianópolis, há muitos anos foi incluída entre as obras prioritárias do Governo e até agora não executadas.

Dirigimos esse veemente apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, louvando a reunião realizada em Porto Alegre e os trabalhos que os parlamentares apresentaram naquele encontro no Rio Grande do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Deputado César Nascimento.

O SR. CÉSAR NASCIMENTO (MDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejo, nesta manhã, tecer alguns comentários sobre a notícia de que o INPS traz ao País, sobre o reajuste das aposentadorias e pensões em 40%. Para tanto, Sr. Presidente, farei a leitura do artigo publicado na *Última Hora*, de sexta-feira:

"O Presidente Reinhold Stephanies, do INPS, informou ontem que todas as aposentadorias e pensões mantidas pelo Instituto terão aumento de 40 por cento, a ser pago em agosto próximo, com efeito retroativo a primeiro de maio. Os benefícios mínimos de prestações continuadas terão o reajuste de 44 por cento.

Para os benefícios em manutenção, iniciados até maio de 1976, o índice é de 1,40. Para os benefícios a partir de junho de 1976, foram estes os índices apresentados pela Secretaria de Estatística e Atuária do Ministério da Previdência Social:

1966 — junho, 1,37 — julho — 1,33 — agosto — 1,30 — setembro — 1,27 — outubro — 1,23 — novembro — 1,20 — dezembro — 1,17. Para 1977 foram estes: janeiro — 1,13; fevereiro — 1,10 — março — 1,07 e abril — 1,30.

No mês de agosto perderão a validade os atuais carnês dos aposentados e pensionistas. Mas os beneficiários poderão receber os seus proventos mediante a apresentação da carteira de identidade ou carteira profissional. Para os que já possuem contas bancárias, será feito o depósito automático. Os carnês deixarão de circular, a partir de primeiro de agosto, porque o INPS está confeccionando novo modelo, bem simples e que dá maior rapidez ao atendimento.

Os novos modelos serão entregues aos aposentados e pensionistas a partir de julho. Até lá serão exigidas as carteiras de identidade ou trabalho.

O reajuste se procede mediante a multiplicação do valor do benefício em abril/1977 pelo índice correspondente ao mês de início do benefício. Se os valores reajustados com base nos índices da política salarial resultarem inferiores aos mínimos estabelecidos pela legislação de previdência social, serão automaticamente elevados para os seguintes percentuais em relação aos novos valores de salário mínimo mensal de adulto na localidade de trabalho do segurado: a 90 por cento para as aposentadorias; a 75 por cento para os auxílios doenças; a 60 por cento para as pensões.

O reajuste é processado eletronicamente pelos computadores da Dataprev, não sendo portanto necessário requerimento do beneficiário. A substituição do carnê será feita pela agência bancária onde o benefício vem sendo pago, obedecendo à escala seguinte:

a) as pensões e os auxílios-reclusão serão pagos pelos novos valores a partir da mensalidade de junho, paga em julho, juntamente com a diferença relativa ao mês de maio;

b) as aposentadorias e auxílios-doença serão pagos devidamente reajustados a partir da mensalidade de julho que é paga em agosto, juntamente com as diferenças relativas aos meses de maio e junho.

Esclarece o INPS que a demora de um mês no início dos pagamentos decorre da tarefa de processamento eletrônico dos cálculos e emissão de cerca de 4 milhões de novos carnês que consome numerosas horas de trabalho continuado e do tempo necessário à distribuição dos carnês a 8.000 agências bancárias em todo País.

Os auxílios natalidade e funeral, a contar de 1º de maio, já estão sendo pagos observando os novos valores de referência (Decreto nº 79.611/1977), que no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal corresponde a Cr\$ 877,70."

Como é sabido, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as pensões pagas, hoje, aos previdenciários é uma miséria; ela representa, quando muito, 90% do salário mínimo. Se considerarmos que a inflação está numa faixa de 4% ao mês, os pensionistas do INPS, quando receberem, em agosto, esse reajuste de 40%, sentirão uma desfasagem de 12% nesse minguado subsídio.

Ora, Srs. Congressistas, como se admitir uma coisa dessas? Por isto, queremos, nesta oportunidade, fazer um apelo ao Sr. Reinhold Stephanies, Presidente do INPS, no sentido de que S. S* determine à DATAPREV o apressamento da elaboração dos *carnets*, para que os pensionistas do INPS recebam antecipadamente esse benefício, que é, na realidade, uma miséria para todos quantos vivem, hoje, de pensão no País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 51, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.545, de 15 de abril de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 50, de 1977-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 50, DE 1977 (CN)
(Mensagem nº 110/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o texto do Decreto-lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, publicado no Diário Oficial da mesma data, que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras provisões".

Brasília, 20 de abril de 1977. — Ernesto Geisel.
E. M. n.º 07/77-GAG

Brasília, 30 de março de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei, dispondo sobre o reajuste dos vencimentos, salários, gratificações, proventos e pensões do pessoal civil, ativo e inativo, do Distrito Federal, bem assim dos pensionistas, resultante da aplicação do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976.

O projeto foi elaborado de acordo com a mesma orientação adotada pelo Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro último, que reajustou os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo Federal, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União.

Basicamente, portanto, o projeto concede aos servidores civis ativos e inativos e aos pensionistas, a que se refere, um reajuste uniforme de 30% (trinta por cento) nos vencimentos, salários, proventos e pensões.

Por outro lado, aproveita-se a oportunidade para instituir-se no Plano de Classificação de Cargos do Distrito Federal, as Gratificações de Atividade e de

Produtividade, nas mesmas bases e com as mesmas características com que foram instituídas no Plano da União, pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e mantidas pelo Decreto-lei n.º 1.525, acima referido, que serviu de paradigma ao projeto que ora se oferece à descritinada consideração de Vossa Excelência.

Devo esclarecer a Vossa Excelência que a conversão do Projeto em Decreto-lei ensejará, para o Distrito Federal, no corrente exercício, um aumento de despesa com pessoal da ordem de apenas 27,7%, tendo em vista que o reajuste na base de 30% vigorará a partir de 1.º de março e o pagamento das Gratificações de Atividade e Produtividade só se iniciará em 1.º de julho próximo. Assim, a Administração Direta Central do Distrito Federal, que deveria gastar com pessoal, no corrente exercício, Cr\$ 517.275.528,00, incluindo-se neste montante todos os vencimentos, salários, gratificações, proventos e pensões do pessoal civil ativo e inativo, inclusive salário família, com a expedição do Decreto-lei irá gastar Cr\$ 660.792.938,00, ou seja Cr\$ 143.517.410,00 a mais. Este aumento de despesa, que em termos percentuais é de 27,7%, como acima se indicou, deverá correr à conta do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

Cabe-me, ainda, esclarecer a Vossa Excelência que deixa de constar da proposição em exame o reajuste dos vencimentos dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos membros do Ministério Público junto aquele Tribunal, de vez que esta matéria deverá ser objeto de proposição à parte conforme solicitação formulada a este Governo por aquela própria Corte.

Quanto aos demais aspectos, o projeto seguiu, em linhas gerais, as mesmas diretrizes observadas pelo diploma que lhe serviu de paradigma, o que, no entender deste Governo, dispensa maiores considerações a respeito das normas que encerra.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e elevado apreço. — Elmo Serejo Farias, Governador.

DECRETO-LEI N.º 1.544, DE 15 DE ABRIL DE 1977

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimento, salário, provento e pensão do pessoal civil, ativo e inativo, do Distrito Federal, e dos pensionistas, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.462, de 29 de abril de 1976, são reajustados em 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários ou gratificações do pessoal em atividade, constantes dos anexos I, alínea a, II e III, do Decreto-lei n.º 1.462, de 1976, passam a vigorar com os valores especificados nos Anexos I, II e III deste Decreto-lei.

Art. 2.º Ficam instituídas a Gratificação de Atividade e a Gratificação de Produtividade que se incluem no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.360, de 22 de novembro de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo IV deste Decreto-lei, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado ou proventos de aposentadoria.

§ 1.º A percepção das Gratificações de Atividade e Produtividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 2.º As Gratificações de Atividade e de Produtividade ficam incluídas no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2.º do artigo 3.º e parágrafo único do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.462, de 1976.

Art. 3.º No interesse da Administração e observados os limites da lotação fixada para as classes das Categorias Funcionais integrantes do novo Plano de Classificação de Cargos, o regulamento da Progressão Funcional, e que se referem o artigo 6.º da Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973, e o artigo 7.º do Decreto-lei n.º 1.462, de 1976, indicará as hipóteses e condições em que poderá ocorrer a movimentação, de uma para outra classe, de cargos ou empregos com os respectivos ocupantes.

Art. 4.º O ingresso na Categoria Funcional de Médico Veterinário far-se-á, obrigatoriamente, no regime de 8 (oito) horas diárias de trabalho, na forma e condições estabelecidas no § 1.º do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 1.462, de 1976, não fazendo jus o servidor à Gratificação de Atividade.

Art. 5.º O servidor sujeito a jornada de trabalho inferior a 8 (oito) horas, quando investido em função integrante do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, fará jus à correspondente gratificação no valor estabelecido no Anexo II deste Decreto-lei vinculado à respectiva jornada e complementado com a importância proporcional ao número de horas excedentes.

Art. 6.º Fica incluída, no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.360, de 1974, a Indenização de Transporte, com a definição e beneficiários indicados no Anexo IV deste Decreto-lei, devendo as respectivas bases de concessão serem estabelecidas em regulamento.

Art. 7.º O concurso para ingresso nas Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização realizar-se-á em duas etapas, compreendendo a primeira exames de formação e conhecimentos e a segunda Programa de Treinamento, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 1.º O candidato habilitado na primeira etapa do concurso perceberá, durante o Programa de Treinamento, 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para a primeira Referência da classe inicial da correspondente Categoria Funcional, não fazendo jus, durante esse período, à Gratificação de Produtividade ou à de Atividade.

§ 2.º O candidato que for selecionado para o Programa de Treinamento, se ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta ou em Autarquia do Distrito Federal, ficará dele afastado com perda do vencimento, salário e vantagens, ressalvado o salário-família, continuando filiado à mesma instituição de previdência, sem alteração da base de contribuição.

§ 3.º O candidato que, pelo resultado do Programa de Treinamento, não lograr ingresso na correspondente Categoria Funcional será reconduzido ao cargo ou emprego de que se tenha afastado, considerando-se de efetivo exercício o período de afastamento.

Art. 8.º Não serão reajustadas em decorrência deste Decreto-lei as gratificações, vantagens e indenizações mencionadas nos parágrafos 3.º e 4.º do

artigo 3º do Decreto-lei n.º 1.360, de 1974, que ainda estejam sendo pagas a servidores não incluídos no Plano de Classificação de Cargos.

Art. 9º As diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem porventura percebidas por servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, são absorvidas pelo reajustamento concedido por este Decreto-lei na mesma base percentual.

Art. 10. O salário-família passa a ser pago na importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por dependente, a partir de 1º de março de 1977.

Art. 11. Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 12. O reajustamento de vencimento, salários, gratificações, proventos e pensões, concedido por este Decreto-lei, vigorará a partir de 1º de março de 1977.

Art. 13. O pagamento das Gratificações de Atividade e de Produtividade a que se refere o artigo 2º deste Decreto-lei, nos casos e percentuais específicos, vigorará a partir de 1º de julho de 1977.

Art. 14. A Secretaria de Administração do Distrito Federal elaborará as Tabelas de retribuição de-

correntes da aplicação deste Decreto-lei e firmará a orientação normativa que se fizer necessária à sua execução.

Art. 15. A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 16. Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de 17 de maio de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — Ernesto Geisel — Armando Falcão.

ANEXO I

(Art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 1.544, de 15 de abril de 1977)

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

Cargos de Natureza Especial

Cargos	Vencimento Mensal	Representação Mensal
Governador	28.600,00	70%
Secretário de Estado	20.800,00	70%

ANEXO II

(Art. 1º, Parágrafo único, do Decreto-lei n.º 1.544, de 15 de abril de 1977)

Escala de retribuição dos cargos em comissão, funções de confiança e funções de direção e assistência intermediárias, incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973

GRUPOS	Níveis	Vencimento ou Salário Mensal	Representação Mensal
a) Direção e Assessoramento Superiores	DAS-4 DAS-3 DAS-2 DAS-1	18.850,00 16.900,00 15.600,00 13.650,00	45% 40% 30% 20%
b) Direção e Assistência Intermediárias	Correlação com Categoria de Nível Superior	Valor Mensal de Gratificação	
	DAI-3 DAI-2 DAI-1	2.470,00 1.950,00 1.690,00	— — —
	Correlação com Categoria de Nível Médio		
	DAI-3 DAI-2 DAI-1	1.690,00 1.300,00 1.040,00	— — —

ANEXO III

(Art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 1.544, de 15 de abril de 1977)

Escala de vencimentos e salários, e respectivas referências dos cargos efetivos e empregos permanentes incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário Cr\$	Referências
17.308,00	57	8.323,00	42	4.202,00	28	2.124,00	14
16.481,00	56	7.927,00	41	4.001,00	27	2.022,00	13
15.697,00	55	7.549,00	40	3.811,00	26	1.926,00	12
14.951,00	54	7.190,00	39	3.629,00	25	1.834,00	11
14.238,00	53	6.847,00	38	3.456,00	24	1.748,00	10
13.561,00	52	6.523,00	37	3.291,00	23	1.665,00	9
12.914,00	51	6.211,00	36	3.135,00	22	1.584,00	8
12.299,00	50	5.916,00	35	2.986,00	21	1.508,00	7
11.714,00	49	5.635,00	34	2.843,00	20	1.437,00	6
11.156,00	48	5.366,00	33	2.707,00	19	1.368,00	5
10.624,00	47	5.111,00	32	2.580,00	18	1.303,00	4
10.117,00	46	4.868,00	31	2.458,00	17	1.242,00	3
9.635,00	45	4.634,00	30	2.341,00	16	1.184,00	2
9.178,00	44	4.413,00	29	2.230,00	15	1.128,00	1
8.739,00	43						

ANEXO IV

(Arts. 2º e 6º do Decreto-lei n.º 1.544, de 15 de abril de 1977)

"Anexo II"

(Art. 6º, item III, do Decreto-lei n.º 1.360, de 22 de novembro de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenização	DEFINIÇÃO	Bases de Concessão e Valores
X — Gratificação de Atividade	Devida ao servidor incluído em Categorias Funcionais de nível superior, dos Grupos a que se refere a Lei n.º 5.920, de 1973, como estímulo à profissionalização, sujeitando o servidor à jornada mínima de 8 (oito) horas, não sendo aplicada à Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.
XI — Gratificação de Produtividade	Devida ao funcionário incluído na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, como estímulo ao aumento de produtividade, sujeitando-se à jornada mínima de 8 (oito) horas.	Corresponde a até 40% (quarenta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.
XII — Indenização de Transporte	Devida aos servidores integrantes de Categorias Funcionais que, sistematicamente, exigem a execução de serviço externo, destinando-se a resarcir despesas de locomoção.	Fixados em Regulamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.462
DE 29 DE ABRIL DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Distrito Federal e dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3.º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973, serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste Decreto-lei.

§ 2.º É facultado ao servidor da Administração direta do Distrito Federal ou de autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pelo vencimento ou salário de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescido de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, não fazendo jus à Representação Mensal.

Art. 4.º As gratificações correspondentes às funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias são fixadas nos valores constantes do Anexo II deste Decreto-lei.

Parágrafo único. A soma da Gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediária com o vencimento ou salário do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor do vencimento ou salário, acrescido da Representação Mensal, fixado para o cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado.

Art. 7.º Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra Referência de vencimento ou salário, serão estabelecidos no Regulamento de Progressão Funcional, previsto no artigo 6.º da Lei n.º 5.920, de 1973.

Art. 9.º Os ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Médico ficam sujeitos à jornada de 4 (quatro) horas de trabalho, podendo, a critério e no interesse da Administração, exercer, cumulativamente, dois cargos ou empregos dessa categoria, inclusive no mesmo órgão ou entidade.

§ 1.º O ingresso na Categoria Funcional de Médico de Saúde Pública far-se-á, obrigatoriamente, no regime de 8 (oito) horas diárias, a ser cumprido sob a forma de dois contratos individuais de trabalho.

ANEXO I

(Art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.462, de 29 de abril de 1976)

Escalas de Retribuição

	Vencimento mensal — Cr\$	Representação mensal
a) Cargos de natureza Especial		
Governador	22.000,00	70%
Secretário de Estado	16.000,00	50%
b) Tribunal de Contas do Distrito Federal		
Conselheiro	16.000,00	35%
Auditor	12.000,00	20%
Procurador-Geral	16.000,00	35%
Procurador	10.000,00	20%

ANEXO II

(Arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 1.462, de 20 de abril de 1976)

Escala de retribuição dos cargos em comissão, funções de confiança e funções de direção e assistência intermediárias, incluídos no plano de classificação de cargos de que trata a Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973

GRUPOS	NÍVEIS	Vencimento ou Salário Mensal	Representação Mensal
a) Direção e Assessoramento Superiores	DAS-3 DAS-2 DAS-1	Cr\$ 13.000,00 12.000,00 10.500,00	40% 30% 20%
	NÍVEIS	Valor Mensal de Gratificação	
	Correlação com categorias de nível superior	Cr\$	
	DAI-3 DAI-2 DAI-1	1.900,00 1.500,00 1.300,00	
b) Direção e Assistência Intermediárias	Correlação com categorias de nível médio	Cr\$	
	DAI-3 DAI-2 DAI-1	1.300,00 1.000,00 800,00	

ANEXO III

(Art. 6.º do Decreto-lei n.º 1.462, de 29 de abril de 1976)

Escala de vencimentos e salários, e respectivas referências, dos cargos e empregos permanentes incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Valor mensal de vencimento ou salário — Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário — Cr\$	Referências
13.313,00	57	3.395,00	29
12.678,00	50	3.233,00	28
12.075,00	55	3.078,00	27
11.501,00	54	2.932,00	26
10.953,00	53	2.792,00	25
10.432,00	52	2.659,00	24
9.934,00	51	2.532,00	23
9.461,00	50	2.412,00	22
9.011,00	49	2.297,00	21
8.582,00	48	2.187,00	20
8.173,00	47	2.083,00	19
7.783,00	46	1.985,00	18
7.412,00	45	1.891,00	17
7.060,00	44	1.801,00	16
6.723,00	43	1.716,00	15

Valor mensal de vencimento ou salário — Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento ou salário — Cr\$	Referências
6.403,00	42	1.634,00	14
6.098,00	41	1.556,00	13
5.807,00	40	1.482,00	12
5.531,00	39	1.411,00	11
5.267,00	38	1.345,00	10
5.018,00	37	1.281,00	9
4.778,00	36	1.218,00	8
4.551,00	35	1.160,00	7
4.335,00	34	1.106,00	6
4.128,00	33	1.053,00	5
3.932,00	32	1.003,00	4
3.745,00	31	956,00	3
3.565,00	30	911,00	2
		868,00	1

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI N.º 1.360, DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1974**

Dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Art. 3.º As faixas graduais de vencimento a que se refere este Decreto-lei serão aplicadas ao servidor cujo cargo seja incluído no Plano de Classificação, mediante transposição ou transformação, e nos estritos limites da lotação aprovada para cada órgão, respeitados os critérios estabelecidos no ato de estruturação do Grupo respectivo.

- § 1.º
- § 2.º

§ 3.º Para efeito do disposto nos parágrafos precedentes, considera-se retribuição a soma do vencimento com as seguintes vantagens, conforme o caso:

- a) gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- b) gratificação por serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- c) gratificação de Função Policial, Categorias A, B e C;

d) gratificação de produtividade fiscal e a gratificação de função exatora, de que tratam os arts. 3.º e 4.º da Lei n.º 5.769, de 20 de dezembro de 1971;

e) parte variável de remuneração, de que trata a Lei n.º 5.609, de 17 de setembro de 1970;

f) diárias instituições pela Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1967, e respectivas absorções; e

g) diferenças mensais asseguradas pelos arts. 103 e 105 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto-lei n.º 673, de 7 de julho de 1969.

§ 4.º Com referência às gratificações mencionadas nas alíneas a e b parágrafo anterior, será também, considerado:

a) o valor da gratificação que vinha sendo paga a ocupante de cargo efetivo, de provimento em comissão ou de função em comissão à data da respectiva investidura em cargo integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores; e

b) o valor da gratificação de tempo integral percebida, à data de vigência deste Decreto-lei, por ocupante de cargo em comissão ou função em comissão integrante do sistema de classificação de que trata a Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, ou do sistema de classificação de que trata o Decreto-lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.

(Art. 6.º, item III, do Decreto-lei n.º 1.360, de 22 de novembro de 1974)

A NEXO II**COORDENAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES****DEFINIÇÃO****BASES DE CONCESSÃO E VALORES**

Gratificação Adicional por tempo de Serviço

Vantagem atribuída por quinquênio de efetivo exercício.

5% (cinco por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo, percebido pelo funcionário, até 7 (sete) quinquênios.

COORDENAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES

DEFINIÇÃO

BASES DE CONCESSÃO E VALORES

Gratificação pela Representação de Gabinete Indenizações devida ao servidor pelos gastos decorrentes de representação social pelo exercício nos Gabinetes do Governador, Secretários de Estado e Procurador-Geral.

Fixada em Regulamento.

Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário Vantagem destinada a retribuir o exercício além do número de horas de trabalho estabelecido para a Categoria Funcional, a que pertence o cargo ocupado pelo funcionário.

Fixada em Regulamento.

Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva Retribui o comparecimento às sessões de órgãos colegiados, classificados na forma da Lei n.º 5.708, de 4 de outubro de 1971.

Fixada em Regulamento.

Gratificação por Trabalho com Raios-X ou Substâncias Radioativas Indenização devida ao servidor pelo trabalho com Raios-X ou substâncias radioativas.

20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do vencimento percebido pelo funcionário, na forma prevista na Lei n.º 5.921, de 19 de setembro de 1973.

LEGISLAÇÃO COMPARADA

LEI N.º 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias, e dá outras providências.

Art. 6.º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamentos e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Lourival Baptista, Accioly Filho, Lenoir Vargas, Ruy Santos, José Sarney,

Helvídio Nunes, Mattos Leão, Osires Teixeira e os Srs. Deputados Magno Bacelar, Januário Feitosa, Ossian Araripe, Newton Barreira, Dyrno Pires e Ademar Pereira.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Lázaro Barboza, Itamar Franco, Nelson Carneiro e os Srs. Deputados César Nascimento, Antônio Pontes, Paes de Andrade, Sérgio Murilo e Lauro Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 81^a SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE MAIO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan

Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Mendes Canale — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rómulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Thóculo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batisa — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Resende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egry — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; José Zagaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida —

MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Odemir Furlan — MDB; Olávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanholt — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Atuiú Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 330 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Plínio Salgado disse que "o mal do mundo moderno é a ausência de Cristo nas almas". E o resultado disto está aí: terrorismo, guerras, fome, miséria, prostituição e tantos outros males. O mal não é de hoje, mas continua se agravando.

Deve-se destacar, por isto, a obra daqueles que, como sustentáculos do Cristianismo, bradam contra a onda malsã que invade a sociedade do mundo moderno e ameaça solapar a própria família.

Vou ler, para consignar nos Anais, o inspirado poema da poetisa Delci Canalles Bonatto, que é o seguinte:

"OBRIGADO, SENHOR!"

Senhor!

Vimos agradecer-te, porque tu nos deste

Esta terra tão bela,

tão rica,

tão gentil!

Vimos agradecer-te, pois nos permitiste,
entre tantas terras,
nascer no Brasil!

Neste Brasil de belezas sem par,
de gente boa,

nobre,

hospitaléira;

nesta terra que é das terras a mais bela
porque é a terra brasileira!

Senhor!

Um dia tu criaste o universo
e colocaste nele o nosso mundo,

Depois quiseste, então, que ele sentisse
a grandeza de tua criação
e, por isto, com teu amor profundo
puseste dentro dele um coração!

Assim, Senhor, criaste este Brasil,
o mais belo País, jamais criado,
recoberto de um céu turqueza anil,
paraíso que a nós foi confiado!

Mas nem sempre foi livre esta Nação,

outrora foi cativa, foi escrava,
agrilhoada ao luso Portugal,
a partir do momento em que primeiro,
às suas plagas aportou Cabral!

E um amor pela terra foi crescendo...

E um desejo de ter soberania
foi criando raízes, foi nascendo
para eclodir num inditoso dia,

quando surgiu um grande brasileiro
que sonhou um Brasil independente,
e que, por isso, o martirizaram e enfocaram.

Foi ele Tiradentes!

O sangue que jorrou do cadafalso
a semente regou da Liberdade,
e a idéia que ali ficou plantada

foi germinar alguns anos mais tarde!

Pois um príncipe, p'ra nós, Pedro Primeiro,
de alma nobre, altaiva, varonil,
desembainhando a espada portuguesa

tornou independente este Brasil!

Desde, então, esta terra alvíssareira

se expandiu, aumentou,

aí está na vastidão da Pátria brasileira!
 Obrigado, Senhor, pelo Brasil,
 que nós amamos! Que tantos amaram!
 Brasil de Deodoro e de Floriano
 que a seguir, a República implantaram!
 Obrigado, Senhor, pelo Brasil,
 a quem Caxias, o Pacificador,
 ensinou a lição mais verdadeira
 da Grandeza, da Paz e do Amor!
 Obrigado Senhor, pelo Brasil
 que nós sentimos com admiração,
 vibrando em cada fibra deste povo,
 pulsando num só mesmo coração!
 Obrigado, Senhor!
 O nosso amor, por esta terra que adoramos tanto,
 quiséramos mostrá-lo com ardor,
 e eternizá-lo, agora, neste canto!
 Canto que é odisséia, é exaltação,
 é prece, é estusiasmo, é euforia,
 é orgulho porque nesta Nação
 todos vivemos plenos de harmonia!
 Por isto, deixa-nos dizer:
 Senhor!
 Obrigado, pelo nosso Brasil,
 a quem demos carinho, fé e amor.
 Obrigado, mil vezes, obrigado!
 Obrigado, Senhor!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Resolução nº 14 do Instituto Brasileiro do Café, que proíbe a exportação de cafés quebrados (tipo 7 e 8) e fixa o seu preço interno em Cr\$ 2.000,00, tem recebido as mais variadas críticas.

Os exportadores do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá e Vitória enviaram documento ao Presidente do IBC, Sr. Camilo Calazans, responsabilizando a atual política para o café pela queda dos preços do produto no mercado internacional. Nesse documento, eles pedem a renovação da Resolução nº 14 e também da nº 15. A nota divulgada pelo Centro do Comércio de Café do Rio acusa essas duas resoluções de trazerem "os mais graves prejuízos à Nação, sem atingir os objetivos a que se propõem e, o que é mais grave, irá provocar a completa desorganização econômica do País".

O documento reafirma proposta feita anteriormente de contingenciamento para o mercado interno na base de 20% do total da safra ou, como alternativa, propõe "a instituição de completa liberdade operacional na faixa interna, com liberdade de preço, como forma coerente com os princípios, os mais saudáveis, da livre competição, ou ainda o estudo da fórmula que possa atender aos objetivos do Governo para harmonizar os interesses gerais da comunidade cafeeira nacional".

Dada a inflexível posição assumida pelo presidente do IBC, os presidentes das Federações da Agricultura do Paraná, Minas Gerais e Espírito Santo, solicitaram ao Ministro Mário Henrique Simonsen, da Fazenda, o reexame da Resolução nº 14. Nós acreditamos que dificilmente partirá do Ministro uma contra-ordem.

Interessa-nos, num exame pleno da questão, verificar se a medida, adotada para favorecer preços internos, não prejudica a nossa tradicionalidade de exportadores. De fato ela é prejudicante, pois os usos, costumes e padrões brasileiros já tradicionalmente aceitos pelos compradores internacionais sofrerão com a medida uma indesejável quebra na solução de continuidade. Países como Argentina, Chile, Uruguai, União Sul Africana, Estados Unidos e Itália, principalmente, não terão acesso aos padrões brasileiros, aos padrões tradicionais. Cabe ressaltar que não há como interferir para

uma mudança nos costumes desses países, ainda mais quando eles estão voltados para a economicidade.

Ademais, atendendo aos interesses da política econômica e social do País, conforme se apregoa oficialmente, é que a resolução não está, pois ela não levou em conta as peculiaridades técnicas da cafeicultura nacional. Se a resolução não estabelece o volume de café a ser negociado, no mercado interno, ela está voltada contra os produtores, visto que a quase totalidade dos cafés brasileiros a nível de produção, são comercializados em lotes corridos e não atingem à classificação exigida. Além disso, como fiscalizar eficientemente a atividade de centenas de milhares de produtores, das várias centenas de maquinistas e comissários, das indústrias, das empresas exportadoras e, por extensão, das empresas transportadoras e as de armazéns gerais? Certamente se compreenderá, pelo que expusemos, que o controle fiscalizador, embora até punitivo, não deverá ser eficiente, propiciando inclusive a burla.

É preciso reconhecer no Sr. Camilo Calazans virtudes de grande mérito. Sua vocação de experiente comerciante trouxe frutos de inigualável valor para a economia do País. Sua interferência na compra de cafés africanos, surpreendendo a todos nós brasileiros, demonstra toda a sua capacidade administrativa, toda a sua coragem, todo o seu carinho para com o que é nosso. Mas é preciso considerar que todos somos passíveis de erros. E hoje o Sr. Calazans está errado.

Não se pode e nem se deve adotar medidas de efeitos melindrosos. Se o custo do café para o consumidor brasileiro foi excessivamente onerado pelo valor do produto no mercado internacional, não se deve como solução prejudicar toda uma infra-estrutura produtora, comercializadora ou de indústria. Há que se recorrer ao subsídio. Se ele já existe, é preciso que o atualizem, uma, duas vezes, ou quantas forem necessário. Tem que haver, nesses casos, o sacrifício do Governo. Esta regra não é nossa, ela é adotada no mundo inteiro. Aqui ela se impõe, pois esta alta do café será passageira e os interesses da economia e do consumidor assim recomendam.

Esperamos que as sentidas ponderações dos cafeicultores, dos maquinistas, dos exportadores sejam consideradas e que novas diretrizes sejam estabelecidas.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (MDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em 1971, na Câmara dos Deputados, tivemos a honra de levantar a premissa da retirada do minério de Carajás, do Estado do Pará pelo Estado do Maranhão. Protestamos pela medida que se vinha querer tomar às escuras, às caladas das negociações. Não se deu ouvido, Sr. Presidente, ao nosso discurso. O tempo passou e eis que Carajás quase que sai pelo Estado do Maranhão.

Agora, novamente, levanto uma bandeira que, tenho certeza, é a do Senador Cattete Pinheiro, homem de lutas do Estado do Pará; agora quando já se fala. Sr. Presidente, que se quer levar o minério do Município de Monte Alegre, o minério calcário, para uma suposta fábrica de cimento, no Estado do Amazonas. O Município de Monte Alegre tem, na pessoa do Senador Cattete Pinheiro, o seu principal defensor, o seu principal representante, por ser Cattete Pinheiro uma das figuras ilibadas do Estado do Pará. Lá está o arco-bouço de concreto de uma ex-fábrica de cimento de beneficiamento de calcário que não foi para a frente. Agora, se fala, em portas e travessas, que se quer levar o calcário do Estado do Pará para uma suposta fábrica a ser implantada no Estado do Amazonas.

Aqui fica, Sr. Presidente, a nossa lembrança, o nosso protesto, o nosso reclamo ao Governo do Estado do Pará que procure sindicar a veracidade deste fato. Tenho a certeza de que Cattete Pinheiro, no Senado da República, jamais ficará silencioso quanto a esta questão.

Tenho certeza de que o meu Estado todo se levantarão, como nós nos levantamos, em defesa do minério de Carajás. Era preciso que o Carajás saísse pelo Estado do Pará e não pelo Estado do Maranhão, apesar de eu ser maranhense, mas o meu mandato foi dado pelo povo do Estado do Pará, não pelos maranhenses.

E, aqui fica o reclamo, a denúncia e a defesa do Estado que me adotou, o Pará, para que, no futuro, não se diga que vozes não se lavaram no Congresso Nacional, para que se deixe sair amanhã o minério, o calcário do Município de Monte Alegre, para se fazer uma fábrica de cimento no Estado vizinho, no Amazonas.

Pergunto eu: por que não se faz a fábrica no Município de Santarém, quando temos energia suficiente de Coruana? Por que não se continuou a fábrica de beneficiamento de calcário, no próprio Município de Monte Alegre? Querem apenas usurpar o mísere Estado do Pará. Mas, enquanto tivermos o mandato do povo, de homem de posição firmada, de conscientização de oposição, jamais silenciaremos, uma vez que temos a certeza de que, no Senado da República, uma voz alta, uma voz honrada, como é a do Senador Cattete Pinheiro jamais silenciará quanto a esta problemática, se amanhã quiserem tirar do meu Estado, o Estado do Pará, o minério do calcário para implantação de uma fábrica de cimento no Estado do Amazonas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro.

O SR. NINA RIBEIRO (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero me congratular com o eminente jornalista José Augusto Carneiro, que é responsável, em Petrópolis, na Rádio Imperial, por um programa que merece todo elogio: o Programa JAC Especial, que está agora a completar 6 anos. Ele, que também é jornalista competente do *Diário de Petrópolis*, tem, no seu programa, conseguido despertar a atenção dos jovens, tem, realmente, empolgado uma população inteira daquela bela "Cidade das Hortênsias", com tanta tradição na história brasileira, exatamente por tocar nos temas da atualidade, por entrevistar personalidades que lá estão ou que visitam aquele município e, sobretudo, por conseguir uma maneira inteligente de congraçamento, de entretenimento, de avisos e informações da maior importância e que contribuem, sem dúvida, para dar uma nota de destaque na Rádiodifusão em nosso País.

Quero, portanto, registrar este evento, que é do maior significado e, também, agradecer, neste momento, as vezes em que pude comparecer a esse programa radiofônico para abordar assuntos da defesa do consumidor e que sem dúvida interessam a toda a população brasileira.

Lá pude abordar, num furo, pela primeira vez em todo o Brasil mesmo, a denúncia dos remédios, que continuam sendo vendidos entre nós sem a suficiente informação, não apenas para o público em geral, mas, principalmente para os médicos. O silêncio das multinacionais que saturaram um bilhão de dólares só em 1974, em nosso País, que controlam 84% das vendas dos remédios em nosso País e que continuam, teimosamente, a omitir, numa feição criminosa, as informações sobre os chamados *sides effects*, aqueles efeitos danosos que podem levar muitos pacientes até à morte. Isso, eu consegui numa pesquisa que fiz às minhas custas, nos Estados Unidos; são informações que recebi pessoalmente do Sr. Ralph Nader e trouxe para o nosso País, e, pela vez primeira, neste programa radiofônico, pude informar ao grande público o que, sem dúvida, foi uma contribuição valiosa no capítulo importantíssimo da defesa do consumidor.

Poucos são os programas com essa coragem e com essa autenticidade, e em função exatamente disso é que rendo aqui as minhas homenagens no sexto ano de aniversário do Programa JAC Especial, na cidade de Petrópolis. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Li no jornal *O Fluminense* uma reportagem que destaca a participação ativa dos Adventistas de Niterói no socorro às vítimas das recentes enchentes ocorridas em Pernambuco, participação essa traduzida na forma de envio de grande quantidade de roupas e de mantimentos para os flagelados daquele Estado irmão. Não me surpreendeu de maneira alguma o relato, pois que tenho conhecimento, de longa data, do trabalho de assistência social organizado, contínuo e eficiente que os Adventistas do Sétimo Dia desenvolvem no Brasil todo. Parece, Sr. Presidente, que eles encontraram uma fórmula ideal para cumprir o único preceito do Senhor Jesus Cristo que não está registrado em nenhum dos quatro Evangelhos Sinóticos, mas que o Apóstolo Paulo, citando-o (e está registrado nos Atos dos Apóstolos), atribuiu-o ao Mestre:

"Mais bem-aventurada coisa é dar do que receber"!

Formando uma comunidade ativa de mais de 200 mil fiéis no Brasil todo, os Adventistas desenvolvem uma atividade de assistência social digna de nota, no atendimento à criança, ao jovem, à família e à comunidade, realizada através de escolas, faculdades, hospitais e empresas.

Usando os mais modernos meios de comunicação e de alcance das pessoas e das comunidades que desejam assistir, os Adventistas proferem conferências, fazem projeções de audiovisuais e de filmes e realizam cursos e simpósios de toda espécie, mostrando os benefícios da higiene, da medicina preventiva e de outros cuidados necessários e imprescindíveis à normal higidez do corpo, da alma e do espírito.

Quando o meio em que desejam e precisam agir não é facilmente atingível pelas vias normais de comunicação, dispõem os Adventistas de meios extraordinários para que sua obra benfazeja não sofra solução de continuidade. Assim é que se utilizam permanentemente de uma frota de lanchas, que agora conta com 14 unidades, todas perfeitamente equipadas, que percorrem periodicamente grandes rios da Amazônia e do Brasil Central, bem como dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Paraná, além da região do Pantanal mato-grossense.

Relatórios de que tive conhecimento, Sr. Presidente, dão conta de que no ano passado, nas Regiões Leste e Nordeste, os Centros de Assistência Adventista ofereceram 57.021 consultas médicas e 21.515 consultas odontológicas, ao mesmo tempo em que sua sociedade benfazente e senhoras ofereceram 6 cursos de primeiros socorros, 24 de corte e costura, 22 de arte culinária, além de 97 outros diferentes cursos de bordado, crochê, alfabetização, tapeçaria, flores e tricô.

Sofisticando ainda mais seu atendimento às populações necessitadas, os Adventistas mantêm ainda clínicas médicas volantes em atuação nos Estados de Pernambuco, Bahia, Espírito Santo e Minas Gerais, além de hospitais especializados no tratamento do *pênisgo soliáceo* ou fogo selvagem.

É com satisfação, portanto, que registro nesta tribuna, mais uma vez, o excelente trabalho de educação, de assistência social e de assistência médico-hospitalar que os Adventistas do Sétimo Dia desenvolvem em todo o território nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Norberto Schmidt.

O SR. NORBERTO SCHMIDT (ARENA — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O assunto que mais tem sido veiculado por estes microfones durante as sessões deste ano, sem dúvida alguma, é o divórcio.

Os discursos e manifestações proferidos são gravados pelos nossos eficientes taquígrafos e vão espelhados nos Anais da Casa.

O mesmo não acontece com manifestações de terceiros, razão pela qual passo a ler a coluna "Visto, Lido e Ouvido", de responsabilidade do jornalista Ari Cunha, do *Correio Braziliense*.

cuja manifestação, pela sua profundidade e oportunidade, leio a seguir para que fique devidamente registrada nos Anais.

Desnecessário dizer que estou inteiramente de acordo com seus termos.

VISTO, LIDO E OUVIDO

Ari Cunha

DIVORCIO — Está se formando na imprensa brasileira uma idéia errada de que todo o país é a favor do divórcio, que no Congresso só há divorcistas. É a força da minoria ativa defendendo uma tese como se a adoção de tal medida fosse uma varinha de condão para a felicidade nacional.

E, no mais das vezes, é com citação dos poucos países que ainda não adotam o divórcio, como se isso fosse demérito para o Brasil.

O mundo inteiro está coberto de violência, terrorismo, guerra, dissidência. O que o noticiário internacional nos traz é que em Adis Abeba a polícia matou trezentos estudantes numa manifestação; na Irlanda, protestantes continuam lutando contra católicos, matando-se de ambos os lados; no Líbano, cristãos e muçulmanos se dizimam numa guerra civil que ninguém entende; na Itália, quando a pessoa acorda, corre ao jornal a ver qual é a greve do dia; nos Estados Unidos, a cada dia um novo escândalo; na Argentina, o terror era mais rico do que se pensava, o ex-Presidente vai para a cadeia.

O Brasil vive em paz. Temos nossas dificuldades econômicas, nossa inflação, vivemos uma era difícil. Mas que país não a vive?

Isso pode representar para o nosso País o fato de ser uma força nascente, uma nova civilização para ser exemplo no mundo. Nós estamos crescendo. Os números mostram que estamos andando mais rápido do que civilizações cansadas. As lideranças mundiais estão cambaleando. As grandes nações já não têm o mesmo poder sobre as nações pobres.

Tudo isso que acontece no mundo, pode estar a indicar a ascendência do Brasil ao alto nível mundial. Para tantos, o país se prepara, e paga hoje o amargo preço do progresso.

Se o nosso princípio é o de fortificar a união e não destruí-la, considerando que a pátria é a família unificada, pouco nos cabe alterar os caminhos do futuro.

As próximas lideranças mundiais não serão mais de hegemonia como tem ocorrido nas civilizações hoje em derrocada. Não mais a força e o tacão espezinhando o pobre e sim lideranças de pulso forte e de respeito ao próximo.

Talvez por isso o Brasil permaneça como está em relação à família. Pode ser o sintoma do nosso futuro com muito mais responsabilidade perante o mundo do que as lideranças que hoje estão caindo. A responsabilidade é muito maior do que se pensa, e a cada um cabe pensar muito antes da decisão, já que o assunto não é pessoal e sim global.

Creio no Brasil, e por isso sou contra o divórcio.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Valdomiro Gonçalves.

O SR. VALDOMIRO GONCALVES (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A preocupação do Governo do Presidente Geisel com o desenvolvimento do interior do País, principalmente com a região do cerrado e, em particular, com o Pantanal matogrossense, tem levado os nossos conterrâneos a considerá-lo como o governante da Revolução que mais atenção emprestou ao aproveitamento econômico dos imensos recursos que a natureza nos conferiu.

Assim, tanto o PRODEPAN como o Programa Especial para o Grande Dourados têm merecido, por parte dos matogrossenses, jus-

tos encômios, já verificando-se, a partir da publicação do II PND, um reforço dos contingentes populacionais que demandam a região, bem como a maior presença dos investidores paulistas e gaúchos em atividades agropecuárias pioneiras nessas regiões do Estado.

Mas é preciso, também, atender a outras regiões, como, por exemplo, aquela configurada no chamado "Bolsão Mato-grossense", que abrange os municípios de Cassilândia, Paranaíba, Inocência, Aparecida do Tabuado, Três Lagoas, Aguas Clara, Brasilândia e Bataguassu.

A principal base da economia de toda essa região é a agropecuária, ainda extensiva, mas já procurando o aproveitamento intensivo do solo e a melhoria qualitativa dos rebanhos. Tem, como principal polo de desenvolvimento, a cidade de Três Lagoas, que, a partir da sua transformação em parque energético, começou a desenvolver-se no plano cultural, possuindo, já agora, uma Faculdade de Filosofia, o que evita a emigração de parte da sua juventude para estudar no Triângulo Mineiro ou em São Paulo.

Reclama-se a criação, naquele centro urbano, de escolas superiores, principalmente Faculdade de Agronomia, Veterinária Zootécnica e Engenharia, em vista da crescente procura, em tais especialidades, de mão-de-obra especializada, a nível universitário, para acudir ao processo de desenvolvimento econômico regional.

Outro aspecto a equacionar é o referente à infra-estrutura viária, impondo-se o aperfeiçoamento dos transportes ferroviário, rodoviário, aéreo e fluvial, tanto para o escoamento da crescente produção como para melhoria das comunicações com os centros mais dinâmicos da economia nacional.

Se há abundante energia na região, necessário cuidar-se da sua utilização mais econômica, principalmente promovendo-se a eletrificação rural, tanto mais quanto o "Bolsão Matogrossense" está localizado nas proximidades do conjunto hidrelétrico de Urubupungá.

Tais as reivindicações, sucintamente justificadas, que apresentamos às autoridades federais responsáveis, na certeza de que serão atendidas, justificando-se, mais uma vez, com realizações objetivas, o interesse do Governo do Presidente Geisel pela mais ampla inserção do Estado de Mato Grosso no desenvolvimento ingrado do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 52, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.546, de 15 de abril de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 51/77-CN.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 51, DE 1977 (CN)

Mensagem nº 112/77, na origem

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o texto do Decreto-lei nº 1.545, de 15 de abril de 1977, publicado no Diário Oficial da mesma data, que "fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 20 de abril de 1977. — Ernesto Geisel.
E.M. n.º 8/77-GAG

Brasília, 30 de março de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que fixa, a partir de 1.º de março de 1977, em Cr\$ 8.703,00 (oito mil, setecentos e três cruzeiros) o valor do soldo dos Postos de Coronel PM e Coronel BM, respectivamente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Visa a providência a conceder um reajuste de 30% (trinta por cento) aos servidores militares do Distrito Federal, a exemplo do que ocorreu na esfera federal através da expedição do Decreto-lei n.º 1.526, de 28 de fevereiro último.

Cabe-me esclarecer que a despesa decorrente da conversão em decreto-lei do projeto que ora submeto à esclarecida apreciação de Vossa Excelência deverá correr à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as expressões do meu mais alto apreço e distinta consideração. — Elmo Serejo Farias, Governador.

DECRETO-LEI N.º 1.545
DE 15 DE ABRIL DE 1977

Fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O valor do soldo dos postos de Coronel PM e de Coronel BM, respectivamente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para efeito da aplicação das Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam os arts. 122 da Lei n.º 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 124 da Lei n.º 5.906, de 23 de julho de 1973, é fixado, a partir de 1.º de março de 1977, em Cr\$ 8.703,00 (oito mil, setecentos e três cruzeiros), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa ao Decreto-lei n.º 1.463, de 29 de abril de 1976.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 15 de abril de 1977; 158.º da Independência e 89.º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.619
DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 122. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Coronel PM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A tabela de soldo, resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta).

LEI N.º 5.906
DE 23 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

TÍTULO V

Disposições Diversas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 124. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Coronel BM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A Tabela de Soldo, resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta).

ANEXO

DECRETO-LEI N.º 1.463
DE 29 DE ABRIL DE 1976

Tabela de Escalonamento Vertical

(Art. 122 da Lei n.º 5.619/70)

(Art. 124 da Lei n.º 5.906/73)

POSTO OU GRADUAÇÃO

Índices

1. Oficiais Superiores	
Coronel PM ou BM	1000
Tenente-Coronel PM ou BM	892
Major PM ou BM	821
2. Oficial Intermediário	
Capitão PM ou BM	707
3. Oficiais Subalternos	
Primeiro-Tenente PM ou BM	575
Segundo-Tenente PM ou BM	511
4. Praças Especiais	
Aspirante-a-Oficial PM ou BM	492
Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (último ano)	118

Aluno da Escola de Formação de Oficiais PM ou BM (demais anos)	74	Távora, Braga Júnior, Luiz Cavalcante, Augusto Franco e os Srs. Deputados Paulo Studart, Agostinho Rodrigues, Wilmar Guimaraes, João Castelo, Adriano Valente e Síval Boaventura.
5. Praças		Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Ruy Carneiro, Benjamim Farah, Adalberto Sena e os Srs. Deputados César Nascimento, Antônio Pontes, Paes de Andrade, Sérgio Murilo e Lauro Rodrigues
Subtenente PM ou BM	492	
Primeiro-Sargento PM ou BM	449	
Segundo-Sargento PM ou BM	379	
Terceiro-Sargento PM ou BM	330	
Cabo PM ou BM	245	
Soldado PM, com curso policial ou Soldado BM com curso de bombeiro-militar (1.ª Classe)	174	O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o Parecer, que concluirá pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei
Soldado PM, recruta, sem curso policial ou Soldado BM, recruta, sem curso de bom- beiro-Militar (2.ª Classe)	82	A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do competente parecer
O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a matéria		O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais haver- do a tratar, declaro encerrada a sessão
Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Wilson Gonçalves, Cattete Pinheiro, Heitor Dias, Osires Teixeira, Virgílio		(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

A venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00